



340 ✓

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar

Em 12 / 01 / 93

DECRETO Nº 05 /93, de 12 de janeiro de 1993.

Adelia

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXXIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e a Advocacia Geral promoverão, no prazo máximo de dez dias, tomadas de contas de todos os agentes responsáveis por pagamentos de despesas, arrecadação de receitas, guarda e controle de material, máquinas e equipamentos, no âmbito do poder executivo.

Art. 2º. Após concluídos os procedimentos a que se refere o artigo anterior, adotadas as providências cabíveis visando a resguardar o interesse público, os processos deverão ser encaminhados à contabilidade, para os fins de mister.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, em 12 de janeiro de 1993, ano 4º da criação de Palmas.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal